



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5224/1999

Ementa

INCLUI OS JOGOS DEMO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS (AGOSTO E SETEMBRO).

Data da Norma

17/02/1999

Data de Publicação

02/03/1999

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7426/1998](#) - Autoria: Prefeito Municipal

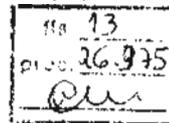
Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 5.224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999

Inclui os Jogos Demo no Calendário Municipal de Eventos (agosto e setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, os **JOGOS DEMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Jundiaí, Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, Associação dos Engenheiros de Jundiaí e Associação Paulista de Medicina – Secção Jundiaí, que serão realizados anualmente, nos meses de agosto e setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos